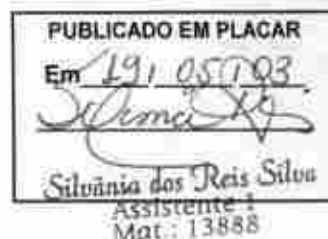




PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO



DECRETO Nº 155, DE 19 DE maio DE 2003.

Dispõe sobre a permissão de direito real de uso de quiosque localizado no Parque Bela Vista, nesta Capital.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III da Lei Orgânica do Município e Lei nº 856, de 27 de dezembro de 1999, que regulamenta a utilização de áreas públicas do Município de Palmas, por trailers, quiosques e similares,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor FREDSON SANTOS DA SILVA, permissão de direito real de uso, a título precário, de quiosque localizado no Parque Bela Vista, nesta Capital, para exploração de lanchonete, pelo período de 2 (dois) anos, conforme especificado no Processo nº 3015022/03.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 19 dias do mês de maio de 2003, 14º ano da criação de Palmas.


NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas


Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município